



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE SACOS DE DORMIR PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS PESSOAS EM
SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar sacos de dormir para atendimento emergencial às pessoas em situação de rua e às pessoas em situação de trânsito e/ou passagem pelo Município de Morro da Fumaça, atendidas e acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

O Município, por meio do CREAS, realiza atendimento especializado a indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social, dentre os quais se incluem pessoas sem moradia, indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, migrantes, trabalhadores itinerantes e demais usuários que se encontram temporariamente no município sem recursos financeiros ou condições de prover sua própria proteção. Em diversas situações, esses usuários permanecem em espaços públicos ou locais inadequados para pernoite, ficando expostos às intempéries climáticas, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas e elevada umidade, características da região Sul do país. A ausência de materiais adequados para proteção térmica compromete diretamente a integridade física, a saúde e a dignidade dessas pessoas, aumentando o risco de ocorrência de hipotermia, doenças respiratórias, agravamento de condições clínicas preexistentes e outras intercorrências decorrentes da exposição prolongada às condições climáticas adversas. Tal cenário demanda resposta imediata do poder público, por meio da oferta de recursos mínimos de proteção, conforme os princípios da proteção social e da garantia dos direitos socioassistenciais. A disponibilização de sacos de dormir constitui medida de caráter emergencial e protetivo, destinada exclusivamente aos casos avaliados pela equipe técnica do CREAS, mediante critérios técnicos que evidenciem a situação de vulnerabilidade, risco social e necessidade imediata de proteção, especialmente quando inexistirem alternativas de acolhimento institucional ou suporte familiar no momento do atendimento. A contratação também busca assegurar maior eficiência e celeridade na execução dos serviços socioassistenciais, permitindo que a equipe técnica disponha do material necessário para atendimento imediato das demandas apresentadas, evitando soluções improvisadas e garantindo melhores condições de atuação diante das situações de emergência social. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição contribuirá para a efetivação das ações da Política de Assistência Social, fortalecendo a capacidade de resposta do Município às demandas emergenciais, promovendo a proteção da vida, da saúde e da dignidade humana, reduzindo os riscos sociais decorrentes da permanência de pessoas desprotegidas em espaços públicos e assegurando atendimento compatível com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e proteção integral aos usuários da rede socioassistencial.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende a uma necessidade concreta, permanente e de relevante interesse público, sendo indispensável para garantir condições mínimas de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CREAS do Município de Morro da Fumaça, em conformidade com as competências da Política Nacional de Assistência Social e com os objetivos da proteção social especial.





2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Coordenação do Desenvolvimento Social	Neize Bertan Seolin

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, por se tratar de demanda identificada no decorrer do exercício. Contudo, sua realização mostra-se necessária para garantir o atendimento emergencial às pessoas em situação de rua e às pessoas em situação de trânsito atendidas pelo CREAS, atendendo ao interesse público e à continuidade dos serviços socioassistenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de sacos de dormir novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e fabricação;
- Os produtos deverão possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte;
- A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração;
- O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente;





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente acordado com o setor responsável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda prevista pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando os atendimentos realizados às pessoas em situação de rua e às pessoas em situação de trânsito no Município de Morro da Fumaça.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	Saco de dormir do tipo envelope Acompanha bolsa de transporte Enchimento de fibras sintéticas	60	R\$125,00	R\$7.500,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Observações:

- A quantidade estimada poderá atender às necessidades do CREAS durante o período de vigência da contratação.
- O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.
-

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a fornecedores do ramo de comercialização de sacos de dormir, com o objetivo de identificar empresas aptas ao fornecimento do objeto e obter parâmetros de preços praticados no mercado. Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram solicitados 03 (três) orçamentos a empresas especializadas, considerando as especificações técnicas do objeto.

Os orçamentos obtidos integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de base para a definição do valor estimado, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de sacos de dormir para atendimento emergencial às pessoas em situação de rua e às pessoas em situação de trânsito atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Morro da Fumaça. A aquisição tem por finalidade garantir um meio de proteção térmica imediato e adequado aos usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente em contextos de exposição a condições climáticas adversas, quando não houver disponibilidade imediata de acolhimento institucional ou outra alternativa de pernoite seguro.

Os sacos de dormir serão disponibilizados pela equipe técnica do CREAS mediante avaliação social, conforme critérios de necessidade e urgência, sendo utilizados como recurso emergencial de proteção social, com caráter temporário e excepcional. A solução contempla o fornecimento dos itens em quantidade suficiente para atendimento da demanda estimada, assegurando pronta resposta às situações emergenciais, sem prejuízo da articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas do Município.

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida adequada e eficiente para garantir a proteção mínima dos usuários atendidos, promovendo a preservação da dignidade, da saúde e da integridade física das pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.





**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto se refere ao fornecimento de sacos de dormir, item único e homogêneo, cuja entrega deve ocorrer de forma conjunta, visando atender de maneira eficiente e imediata às demandas emergenciais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O não parcelamento da contratação se justifica ainda pela necessidade de garantir padronização dos materiais adquiridos, maior eficiência na logística de entrega e armazenamento, bem como redução de custos operacionais e administrativos. Além disso, o fornecimento integral do objeto por um único fornecedor contribui para a melhor organização do atendimento socioassistencial, assegurando a disponibilidade dos itens de forma contínua e adequada às situações de urgência enfrentadas pelo Município.

Dessa forma, entende-se que o não parcelamento da contratação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, espera-se garantir melhores condições de atendimento às pessoas em situação de rua e às pessoas em situação de trânsito acompanhadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Morro da Fumaça.

Os principais resultados pretendidos são:

- Oferta de proteção térmica imediata às pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente em períodos de baixas temperaturas;
- Redução da exposição a riscos climáticos e sanitários decorrentes da permanência em vias públicas ou locais inadequados para pernoite;
- Mitigação de agravos à saúde, como hipotermia e doenças respiratórias, associados à falta de proteção adequada;
- Agilidade no atendimento das situações emergenciais identificadas pela equipe técnica do CREAS;





- Fortalecimento da atuação da política de assistência social no âmbito da proteção social especial;
- Garantia de resposta mais eficiente e humanizada às demandas de urgência social;
- Promoção da dignidade da pessoa humana e da proteção social mínima aos usuários em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a contratação contribui para a efetivação dos direitos socioassistenciais e para o aprimoramento das ações desenvolvidas pelo Município no atendimento à população em situação de rua e trânsito.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Antes da formalização do contrato, serão adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, a definição do servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como a finalização do Termo de Referência com as especificações técnicas do objeto.

Também serão realizadas as etapas de pesquisa de preços para consolidação do valor estimado da contratação, a definição das condições de entrega dos materiais, incluindo local e forma de recebimento, e o alinhamento com a equipe técnica do CREAS quanto aos critérios de distribuição e utilização dos sacos de dormir.

Por fim, após a conclusão das etapas preparatórias e a formalização da contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento das demandas socioassistenciais do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para a presente contratação não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução do objeto.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

A aquisição dos sacos de dormir constitui demanda autônoma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), não dependendo de outros contratos ou aquisições para sua plena execução, uma vez que o fornecimento e a utilização dos itens ocorrerão de forma independente dentro das ações de atendimento emergencial às pessoas em situação de rua e pessoas em situação de trânsito no Município de Morro da Fumaça.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A contratação em questão não apresenta impactos ambientais relevantes de forma direta, considerando que se trata da aquisição de sacos de dormir para uso em atendimentos emergenciais realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Ainda assim, durante a execução da contratação, recomenda-se que os materiais sejam adquiridos preferencialmente de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, bem como que possuam, sempre que possível, certificações ou comprovações de responsabilidade ambiental.

Quanto ao uso dos itens, não há geração significativa de resíduos ou impactos ambientais decorrentes da sua utilização. Ao final de sua vida útil, os sacos de dormir deverão ser destinados de forma adequada, podendo ser encaminhados para descarte conforme as normas de gestão de resíduos sólidos vigentes no Município, observando-se os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, não ocasionando impactos negativos relevantes ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Conclui-se que a contratação pretendida é adequada e necessária para o atendimento da demanda apresentada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Morro da Fumaça, uma vez que possibilita a disponibilização de sacos de dormir para atendimento emergencial às pessoas em situação de rua e pessoas em situação de trânsito.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

O objeto da contratação atende diretamente à finalidade de proteção social, assegurando condições mínimas de dignidade, segurança e integridade física aos usuários em situação de vulnerabilidade, especialmente em contextos de exposição a condições climáticas adversas e ausência de acolhimento institucional imediato.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, proporcional à necessidade identificada e compatível com os princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público, sendo apta a suprir de forma adequada a demanda apresentada, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

Morro da Fumaça/SC, 29 de junho de 2026.

Alessandra Mizeeski Fernandes

Assessora de Departamento de Assistência Social

7203



Assinado digitalmente por:
**ALESSANDRA MIZEESKI
FERNANDES**

06/07/2026 08:50:23

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 08:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4f349b6613a68>

